



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 714/2004

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º E ART. 2º DA LEI Nº 335/97, DE 09/05/1997, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AOS SRS. PAULO LEONARDI E EZEQUIEL ROMERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 335/97, de 09/05/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Paulo Leonardi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 409.067.799-87, e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.343.469, e ao Sr. Ezequiel Romero, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 569.297.309-04 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.221.062-5, Lote de Terras denominado U-I-A, originário da desafetação de parte da Avenida Fernão Dias, com área de 4.500,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com parte desafetada da Avenida Fernão Dias; numa extensão de 30,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com área de Chácara; numa extensão de 150,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Avenida 31 de Março; numa extensão de 30,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote U-I; numa extensão de 150,00 metros.

Parágrafo único:”

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 335/97, de 09/05/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º - O imóvel objeto desta doação deverá ser transferido pelo Município aos Donatários por instrumento público, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da vigência desta Lei, com cláusula expressa de não mudança de sua destinação pelo prazo de 10 (dez) anos, e de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua publicação, e apresentação de documento que comprove a construção das benfeitorias estipuladas no Parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo único:.....”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8902</u>
Data, <u>16 / 10 / 04</u>
<u>§</u>
O FUNCIONÁRIO

IPORÃ NOVOS TEMPOS